

TERMO DE APOSTILAMENTO

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC)

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 08/2019. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DIRETRIZES TECNOLÓGICAS E DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATIVOS DA INFRAESTRUTURA DO CAMPUS DE MANGUINHOS DA FIOCRUZ (PDT&GA FIOCRUZ) CONSIDERANDO A METODOLOGIA BIM 7D/COBIE OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS.

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, “d” c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no *Caput* firmado com **EFM AMÉRICA LATINA CONSULTORIAS E GESTÕES LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.201.605/0001-06, que tem por finalidade a contratação de serviço de engenharia para elaboração do plano de diretrizes tecnológicas e de sistema integrado para gestão de ativos da infraestrutura do campus de Manguinhos da FIOCRUZ (PDT&GA FIOCRUZ) considerando a metodologia BIM 7D/COBIE, resolve formalizar o presente sexto Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 5177062 e 5177555) acostada aos autos, é:

1.1.1. O **REAJUSTE DE PREÇOS**, em função das variações do índice **INCC**, apurado pela **Fundação Getúlio Vargas (FGV)** na ordem de 7,42% (sete inteiros e quarenta e dois centésimo por cento). O reajuste concedido à CONTRATADA utilizou como base de cálculos o período compreendido entre fevereiro/2024 a fevereiro/2025, aplicados sobre o saldo do contrato, perfazendo um saldo total no valor de R\$ 623.294,69 (seiscentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo atribuído como valor resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 46.248,47 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do reajuste de preços, o valor total do contrato passa de R\$ 8.528.598,35 (oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) para

R\$ 8.574.846,82 (oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme detalhamento dos valores em tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Reajuste referente ao saldo contratual
Valor Total do Contrato	R\$ 8.528.598,35
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 623.294,69
Valor Total do reajuste	R\$ 46.248,47
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 8.574.846,82
Percentual do Reajuste	Percentual do reajuste de 7,42% sobre o saldo contratual

2.2. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com o reajuste, é de **R\$ 46.248,47 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).**

2.3. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato até a expiração da sua vigência em 29/09/2025, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547, Fonte de Recursos: 1002000000; Elemento de Despesa: 449039; e PI: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 1.714.969,36 (um milhão, setecentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo de apostilamento, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins e efeitos a demonstração do reajuste, a Carta de solicitação apresentada pela contratada (SEI nº 5107360) e a Tabela INCC da FGV (SEI nº 5107376).

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 09/07/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5182592** e o código CRC **6702515C**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000139/2017-23

SEI nº 5182592